



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 4389 , de 27/04/2023

### *Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processado de 2022.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado, o resto a pagar não processado do Exercício de 2022, conforme relação em anexo, no valor total de R\$ 24,02 (vinte e quatro reais e dois centavos), fornecedor Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) devido a carta de estorno do fornecedor devido a não fracionamento de embalagem. O valor de R\$ 0,01 (um centavo) fornecedor Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 referente a saldo no empenho, O valor de R\$ 0,01 (um centavo) fornecedor Biohosp Produtos Hospitalares S/A CNPJ 18.269.125/0001-87, referente a saldo de empenho.

**Art. 2º** Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 3º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 27 de abril de 2023.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Vilma Palma Silveira**  
Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento

<b>EXERCÍCIO DE 2022 Resto a Pagar Processados</b>			
<b>Empenho n°</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>VALOR</b>
<b>22 08183</b>	020801 2.01.01.12 33903009	Med Center Comercial Ltda.	24,00
<b>22 7317</b>	020801 2.01.01.12 33903009	Med Center Comercial Ltda	0,01
<b>22 07315</b>	020801 2.01.01.12 33903009	Biohosp Produtos Hospitalares S/A	0,01
<b>TOTAL</b>			<b>24,02</b>